Edital de Matrícula 2026

A Instituição de Ensino **Colégio Ômega** , doravante denominada CONTROLADORA, observando as Leis nº 13.709/18, 13.146/15, por meio do presente edital, vem tornar público o texto da proposta de contrato, os valores das anuidades, o número de alunos por sala-classe regular e educação inclusiva, na forma da Lei 9.870/99, para alunos já matriculados e novos, observando ainda, as normas emanadas pelos sistemas de ensino e, assim, dispor das orientações necessárias à efetivação da matrícula para o período letivo de 2026.

Os dados pessoais e sensíveis colhidos no momento da matrícula serão utilizados em conformidade com a Lei nº 13.709/18 e, sempre no melhor interesse das partes.

Os dados pessoais e sensíveis colhidos para os fins de efetivação da matrícula escolar e elaboração não só do contrato de custeio de serviços educacionais, como também do Plano Educacional Individual (PEI), se for o caso, serão compartilhados sempre no melhor interesse do usuário do serviço, bem como da execução de contrato, visando não só a proteção da vida ou da incolumidade física dos titulares ou de terceiros, conforme descrito nos artigos 14 e 7º da Lei nº 13.709/18.

Os dados pessoais colhidos dos contratantes e beneficiários serão armazenados e protegidos pelos prazos de lei, sendo permitido aos proprietários dos dados o acesso às informações armazenadas no prazo estipulado, bem como proceder em atualizações. Ao final do prazo, os dados serão eliminados.

Os dados pessoais e sensíveis poderão ser compartilhados na forma das leis que regem a presente relação e de acordo com o contrato de custeio de serviços educacionais, visando sempre o melhor interesse do menor, a proteção da vida e da incolumidade física do titular ou de terceiros.

a – Processo de matrículas novas: educação regular e ensino inclusivo:
Matrículas novas: o interessado deverá cumprir com quatro etapas para efetivação da matrícula, como segue:

1ª etapa – Pré-matrícula: o interessado deverá requerer a pré-matrícula preencher formulários na secretaria escolar, e, ainda, preencher o protocolo de conduta, necessário ao conhecimento do aluno e família, assinando-o;

2ª etapa – Anamnese: essa etapa compreende entrevistas com a família e aluno, bem como a realização de provas de aptidão, se necessário. Ao final dessa etapa a escola elaborará um laudo descritivo ou protocolo de atendimento, que será confrontado com o protocolo inicial. Em sendo verificada uma necessidade especial, tendo vaga disponível na escola de acordo com a legislação educacional vigente, o interessado participará da 3ª etapa – Entrega dos documentos do aluno e dos responsáveis constantes do presente Edital.

3ª etapa – Entrega dos documentos: Entregues os documentos e estando todos de acordo com a legislação, o interessado terá o deferimento da matrícula com assinatura do Contrato de Custeio de Serviços Educacionais;

4ª etapa – Elaboração do PEI: a escola, de posse dos protocolos de conduta e de atendimento, elaborará com a família o Plano Educacional Individual – PEI, que poderá, no curso do ano letivo, sofrer alterações. Esse plano deverá ser assinado pela família.

Para inscrição dos candidatos, a escola observará, na forma da legislação educacional e decisões dos Tribunais Superiores do Brasil, a idade própria para matrícula em cada segmento e ano escolar.
Ou seja, a data de corte da idade a ser observada pela escola no Processo de Admissão de Novos Alunos para o ano letivo de 2025 será com base na Resolução nº 2/2018 do Conselho Nacional de Educação, que fixa a data de 31 de março como data de corte.

PERÍODO / ANO IDADE A COMPLETAR

Baby Class 2 anos até 31/03/2026

Maternal 3 anos até 31/03/2026

Jardim I 4 anos até 31/03/2026

Jardim II 5 anos até 31/03/2026

1° ano 6 anos até 31/03/2026

Para assinatura dos Protocolos, Contrato de Custeio de Serviços Educacionais, será observado os seguintes critérios: 1º – O responsável ou pais/proprietários dos dados pessoais e sensíveis devem pagar o valor total da entrada da anuidade ou semestralidade escolar com a vista em dinheiro, pix, débito ou por cartão de crédito; 2º –O contrato deverá ser impresso assinado pela parte interessada e testemunhas, e entregue na secretaria da escola com os documentos e comprovante de pagamento no prazo descrito neste Edital.

Prazo para realização das matrículas de 01/10/2025 a 20/12/2025, na secretaria da escola das 07h às 18h.

b – Processo de renovação de matrículas:
Alunos/proprietários dos dados, adimplentes, do ensino regular ou inclusivo: as matrículas serão realizadas de: 02/09/2025 a 31/10/2025, das 07h às 18h.

c – Deferimento das matrículas novas e de renovação:
As renovações das matrículas e as matrículas novas no ensino regular ou inclusivo só serão deferidas se apresentarem toda a documentação descrita neste edital e, no caso dos alunos novos, após cumprirem com as quatro etapas descritas no item “a” deste instrumento.

d – Matrículas Novas – Ensino Inclusivo
A família deve, obrigatoriamente, preencher o protocolo de conduta no momento da pré-matrícula, que será confrontado com o laudo descritivo da necessidade especial, se for o caso, verificado no período de anamnese. A inclusão será preferencialmente em classe comum, quando houver vaga disponível na escola, de acordo com a legislação educacional. Nesta ocasião, será elaborado o Plano Educacional Individual – PEI com a participação da família, que deverá assinar o documento. Não havendo a possibilidade de inclusão em sala de aula comum, em face da necessidade verificada pela equipe pedagógica, a instituição de ensino, após estabelecer o Plano Educacional Individualizado (PEI – Art. 28, VII da Lei 13.146/2015) e laudo técnico multifuncional descritivo por sua equipe técnica educacional escolar, poderá utilizar-se da sala de aula multifuncional. O laudo técnico descritivo emitido pela Equipe Técnica Educacional Escolar poderá requerer da família a apresentação de laudos médicos, visando nortear o Plano Educacional Individual, na forma da legislação emitida pelos Conselhos Nacional, Estaduais e Municipais de Educação. Caso a criança esteja sob os cuidados médicos de psicólogos ou psiquiatras, a família deverá apresentar laudos dos profissionais que acompanham a criança, informando as características comportamentais observadas, com o fim único de a escola estabelecer o Plano Educacional Individual, que deverá ser assinado pelo Contratante. O Contratante/proprietário dos dados assinará uma declaração comprometendo-se no auxílio dos deveres de casa da criança. Os pais/responsáveis assinarão uma declaração comprometendo-se a comparecer à escola, sempre que solicitado por escrito, para reunião com a coordenação pedagógica, a fim de tomar conhecimento das dificuldades vivenciadas pela escola e/ou pelo aluno e oferecer-se para ajudar no processo educacional. As disposições, ações, documentos e declarações contidas neste item e subitens vêm para cumprir com a finalidade ou a necessidade de adequação da educação, visando à formação do aluno beneficiário.

Conforme estabelecido no Projeto Político-Pedagógico (PPP) e no Regimento Escolar, a escola garante o atendimento de até 2 (dois) alunos atípicos por turma, assegurando qualidade no processo inclusivo e condições pedagógicas adequadas a todos os estudantes.

e- Local de Matrícula:
As matrículas serão realizadas na secretaria da instituição de ensino/controladora dos dados, onde serão obtidas todas as informações necessárias à sua realização, bem como a entrega de todos os documentos necessários ao seu deferimento e a marcação da data da prova de aptidão e anamnese.

f – O uso de plataforma de ensino e o Operador do Serviço:
A instituição de ensino se reserva o direito de uso de plataforma de ensino, inclusive para reforço escolar, seja de forma eventual ou não. Em razão do Projeto e Plano Pedagógico conhecido pelo Contratante, a escola controladora compartilhará os dados com a plataforma de ensino, operadora do serviço, que receberá os dados pessoais do aluno para acesso à plataforma.

Ao final do período letivo o Operador, em caso de rescisão contratual, eliminará os dados coletados, que serão utilizados de acordo com a determinação da Controladora escola.

g – Acesso aos dados, alteração e eliminação dos dados
A Controladora se compromete a não usar os dados para outro fim, senão para informação aos órgãos públicos e educacionais.

h – Contratantes ou Alunos inadimplentes (Proprietários dos dados): renovação:
O Contratante/Proprietário dos dados que possuir pendência financeira poderá, no prazo máximo de 02/09/2025 até o dia 31/10/2025, procurar o Setor Financeiro da instituição a partir de 02/09/2025 (segunda a sexta-feira de 08:00h às 16:00h) para regularizar sua situação antes do prazo de renovação de matrícula disposto acima. VENCIDO O PRAZO, NÃO SERÁ MAIS GARANTIDO O DEFERIMENTO DA MATRÍCULA, NA FORMA DA LEI Nº 9.870/99; Caso o Contratante inadimplente/Proprietário dos dados tenha efetuado o pagamento da taxa de matrícula e não tenha quitado seus débitos, a Escola/Controladora levará o valor para abatimento do débito, efetuando compensação, na forma do artigo 368 do Código Civil de 2002, NÃO SENDO, NESTE CASO, DEVIDA A MATRÍCULA AO INADIMPLENTE para o período letivo de 2025, na forma da Lei 9.870/99; No caso de indeferimento da matrícula por inadimplência, é resguardado o direito da Escola Controladora na manutenção dos dados pessoais do Contratante inadimplente por 5 anos, na forma da legislação em vigor, bem como promover as devidas ações cabíveis à cobrança; No caso de não quitação dos débitos, a Escola/Controladora, em observância ao ordenamento jurídico brasileiro, reserva-se o direito de protesto da dívida.

i – Vagas por sala-classe – Capacidade de atendimento:
A escola possui 8 turmas de educação infantil; 2 turmas de 1° ano; 2 turmas de 2° ano; 2 turmas de 3° ano; 2 turmas de 4° ano; 2 turmas de 5° ano; 1 turma de 6° ano; 1 turma de 7° ano; 1 turma de 8° ano; 1 turma de 9° ano; 1 turma de 1ª série do Ensino Médio, 1 turma de 2ª série do Ensino Médio, 1 turma de 3ª série do Ensino Médio, o número de vagas sala-classe está disposto abaixo:

– Educação Infantil

Baby Class manhã Educação regular, total de 15 vagas;
Baby Class tarde Educação regular, total de 15 vagas;
Maternal manhã Educação regular, total de 24 vagas;
Maternal tarde Educação regular, total de 24 vagas;
Jardim I manhã Educação regular, total de 24 vagas;
Jardim I tarde Educação regular, total de 24 vagas;
Jardim II manhã Educação regular, total de 24 vagas;
Jardim II tarde Educação regular, total de 24 vagas;

– Ensino Fundamental

1° ano manhã
1° ano classe comum 28 vagas;

1° ano tarde
1° ano classe comum 28 vagas;

2° ano manhã
2° ano classe comum 25 vagas;

2° ano tarde
2° ano classe comum 25 vagas;

3° ano manhã
3° ano classe comum 30 vagas;

3° ano tarde
3° ano classe comum 30 vagas;

4° ano manhã
4° ano classe comum 30 vagas;

4° ano tarde
4° ano classe comum 30 vagas;

5° ano manhã
5° ano classe comum 35 vagas;

5° ano tarde
5° ano classe comum 35 vagas;

6° ano manhã
6° ano classe comum 45 vagas;

7° ano manhã
7° ano classe comum 35 vagas;

8° ano manhã
8° ano classe comum 44 vagas;

9° ano manhã
9° ano classe comum 40 vagas;

– Ensino Médio

1ª Série do Ensino Médio
1ª série classe comum 30 vagas;

2ª Série do Ensino Médio
2ª série classe comum 35 vagas;

3ª Série do Ensino Médio
3ª série classe comum 33 vagas;

l – Valor da anuidade 2026:

– Educação Infantil **R$ 4.620,00**
– Ensino Fundamental Anos Iniciais **R$ 6.264,00**
– Ensino Fundamental Anos Finais **R$ 7.246,80**
– Ensino Médio **R$ 7.908,20**

m – Entrada da Anuidade:

– Educação Infantil **R$ 220,00**
– Ensino Fundamental Anos Iniciais **R$ 220,00**
– Ensino Fundamental Anos Finais **R$ 220,00**
– Ensino Médio **R$ 220,00**

n – Pagamento antecipado da anuidade:
Será concedido um desconto incondicional para pagamento antecipado da anuidade escolar até o mês Janeiro.

o – Contrato de Matrícula, Renovação – garantia da vaga:
Os contratos de custeio de serviços educacionais deverão ser assinados pelos contratantes e testemunhas no prazo disposto neste edital. VENCIDO O PRAZO, NÃO TENDO SIDO O CONTRATO ASSINADO E ENTREGUE COM A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NESTE EDITAL, A INSTITUIÇÃO DE ENSINO NÃO GARANTIRÁ A RENOVAÇÃO DA MATRÍCULA, na forma da Lei nº 9.870/99; O contratante, além dos documentos, deverá também assinar as fichas e declarações necessárias à realização da matrícula. TODAS AS FICHAS E FORMULÁRIOS DEVEM SER PREENCHIDOS E SÃO OBRIGATÓRIOS PARA A REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA, DEVENDO SER ENTREGUES JUNTO COM OS DEMAIS DOCUMENTOS NA ESCOLA. A FALTA DE QUALQUER DECLARAÇÃO ENSEJA O DISPOSTO NO SUBITEM ACIMA. Ter pago o valor da entrada da anuidade e, no prazo, ter assinado o contrato, entregue a documentação e assinado as declarações.

p – Contrato de Matrícula Ensino Inclusivo
A ESCOLA/CONTROLADORA NÃO É AUTORIZADA À EDUCAÇÃO ESPECIAL. O ensino inclusivo se dará em classe comum ou em misto de classe comum e especial (multifuncional), quando for possível na forma da Lei 13.146/2015 e normas dos Sistemas de Ensino; Existindo alguma deficiência que impossibilite o acompanhamento em classe comum e, sendo verificada pela equipe pedagógica da Escola, por meio, inclusive, de análise dos laudos descritivos do corpo técnico escolar, a escola elaborará o Plano de Atendimento Educacional Individualizado, na forma da Lei 13.146/2015, podendo a inclusão ser em sala multifuncional, com momentos de socialização na classe comum e outras atividades escolares;

r – Documentos Necessários à Matrícula – NOVOS ALUNOS:
Os documentos apontados e descritos acima; Declaração de quitação dos encargos educacionais da escola de origem, na forma da Lei 12.007/2009 (original); Declaração Escolar.

s – Matrículas por transferência:
O interessado deverá observar todo o processo de novas matrículas e entregar o Histórico Escolar da escola de origem, no prazo máximo de 45 dias após o término do ano letivo, sob pena de a matrícula ser indeferida.

t – Indeferimento da matrícula e rematrícula – a escola poderá negar matrícula por:
• Falta de cumprimento dos prazos do edital;
• Falta de pagamento de quaisquer parcelas das anuidades anteriores;
• Falta de pagamento da Entrada da Anuidade;
• Falta de assinatura do contrato;
• Falta de documentação;
• Não cumprimento das quatro etapas para novas matrículas;
• Caso a família não acate a orientação da escola.
u – Bolsas de estudo ou descontos:

A escola se reserva conceder bolsa de estudo ou desconto somente com o preenchimento da ficha cadastral, acompanhada dos comprovantes de renda (3 últimos meses), sendo ainda, a bolsa de estudos uma mera liberalidade da escola e sua concessão se dará ou não após a análise da ficha de cadastro; A concessão da bolsa de estudo ou desconto, para o período de Janeiro a Junho e de Agosto a Novembro, sendo Julho e dezembro no valor integral, implica na obrigação do Contratante em ATUALIZAR SEU CADASTRO junto à escola no mês de JUNHO, sem a qual, o aluno perderá a referida bolsa até a devida atualização; Os pedidos de renovação de matrícula realizados fora do período estabelecido no presente Edital não farão jus a qualquer tipo de benefício, CORRENDO, AINDA, O RISCO, NA FORMA DESTE EDITAL, DE PERDER A VAGA;

• As bolsas de estudo, com base na lei que versa sobre filantropia, deverão ser requeridas, segundo o Edital de Concessão de Bolsas Filantrópicas, sendo este documento observado apenas quando não houver conflito.

v – Material de uso escolar individual
O Contratante no ato da matrícula, na assinatura do Contrato de Custeio Educacional, receberá uma lista de material didático pedagógico individual. SEM ESTE MATERIAL O ALUNO SOFRERÁ PERDAS E A ESCOLA NOTIFICARÁ AO CONSELHO TUTELAR; A Escola adota o Sistema de Ensino Sucesso e Amplia, que contém livros/apostilas, que deverão ser contratados na secretaria da escola, no valor:

Sistema de Ensino 2025:

– Educação Infantil:

Baby Class R$ 396,00
Maternal R$ 542,00
Jardim I R$ 542,00
Jardim II R$ 561,00

– Ensino Fundamental Anos Iniciais:

1° ano R$ 702,00
2° ano ao 5° ano R$ 1.294,00

– Ensino Fundamental Anos Finais:
6° ano ao 9° ano R$ 2.061,64

– Ensino Médio:
1° ano ao 3° ano R$ 2.697,00

a ser pago na forma contratada pelas partes. O Sistema de ensino é complementado com uma plataforma de testes, exercícios e simulados, a falta do material importará em perda para o aluno, que não terá acesso à plataforma; O Sistema de ensino é atualizado anualmente e não possibilita o reaproveitamento de material de um ano para o outro.

x – Uniforme escolar
A Escola adota o uso de farda (uniforme) obrigatório a todos os alunos. O aluno deverá estar com uniforme completo até o dia, ou seja, prazo limite de 30 dias após o início das aulas, que se dará em 09/03/2026. Vencido o prazo, o aluno não mais poderá ingressar na Escola sem o uniforme. Tal proceder obedece à legislação federal, normas infralegais, emanadas do Conselho de Educação Estadual e decisões jurisprudenciais.

z- Disposições gerais:
O Processo de Admissão de Novos Alunos, descrito neste Edital, somente terá validade para matrícula no ano de 2026;
A inscrição do candidato no Processo de Nova Matrícula para o ano letivo de 2026 implicará em conhecimento e a aceitação das normas estabelecidas neste edital.
Os casos omissos serão resolvidos pela Direção da instituição de ensino com auxílio da legislação educacional em vigor;
Para conhecimento público, o presente edital, além de publicado no site www.omegacolegio.com.br, estará também disponível para consulta na Secretaria da instituição de Ensino;
Caso o Contratante adimplente tenha efetuado o pagamento da Entrada da Anuidade para 2026 e não queira estar matriculado para o período letivo seguinte, tem ciência de que nenhuma parcela paga ao CONTRATADO quer seja referente ao sinal da anuidade, quer seja referente às mensalidades, será devolvida.

Duque de Caxias, 02 de setembro de 2025.

_____
Direção